

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA+A (GESTÃO 2025/2026).

A **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA- FOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.995/0001-14, com sede na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1.325, Três Poços, Volta Redonda – RJ, neste ato representada por seu Presidente, **EDUARDO GUIMARÃES PRADO**, torna público o presente **EDITAL e CONVOCA** os funcionários desta Fundação, para se inscreverem e participarem da eleição dos representantes dos empregados para a composição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA+A (GESTÃO 2025/2026)**, conforme o previsto na Norma Regulamentadora 05 (NR-5), aprovada pela Portaria MTb nº 3.214 de 08/06/1978 e suas atualizações.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA+A da FOA (Gestão 2025/2026) estarão abertas a partir do dia **07 de outubro de 2025 às 09 horas**, encerrando-se no dia **21 de outubro de 2025, às 13 horas**.

2.2. A inscrição é pessoal, secreta, intransferível e de responsabilidade do candidato, e se dará mediante login e senha do funcionário.

2.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve acessar a área restrita do Portal do UniFOA através do link https://sites.unifoa.edu.br/portal/ASPNET_FOA/EleicaoCipa/Inscricao

2.4. Ao se inscrever, o candidato está ciente, concorda e assume inteira responsabilidade com os termos previstos neste **EDITAL**, regido pela NR-5 (**Anexo I**).

2.5. Poderão concorrer como membros da CIPA+A (Gestão 2025/2026), os funcionários da FOA, maiores de dezoito anos, capazes de exercer os atos da vida civil, conforme preceitua o art. 5º do Código Civil Brasileiro.

2.6. Não poderão se candidatar os membros atuais da CIPA+A que estão exercendo seu segundo mandato consecutivo na Gestão 2024/2025.

3. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

3.1. A divulgação da relação dos candidatos inscritos será feita no dia **22 de outubro de 2025, a partir das 15 horas.**

3.2. A divulgação ocorrerá por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp da FOA.

3.3. A listagem dos candidatos inscritos será afixada em formato impresso nos locais indicados nos subitens 9.2.3.1 e 9.2.3.2 deste **EDITAL**.

3.4. A relação será apresentada em ordem alfabética, contendo o nome do funcionário, lotação e foto, visando proporcionar aos funcionários o conhecimento necessário para a escolha de seu candidato.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada em formato exclusivamente eletrônico, com início no **dia 27 de outubro de 2025, às 09 horas**, e término no **dia 28 de outubro de 2025, às 09 horas**.

4.1.1. Para votar, o funcionário deverá seguir os seguintes procedimentos:

4.1.2. acessar o link https://sites.unifoa.edu.br/portal/ASPNET_FOA/EleicaoCipa/VotoFoa/Login disponível na área restrita do Portal do UniFOA;

4.1.3. digitar o usuário e a senha de acesso na área restrita;

4.1.4. verificar o candidato escolhido e clicar no botão "**CONFIRMAR**";

4.1.5. caso queira votar **NULO**, é somente selecionar a opção e clicar no botão "**Votar**" para confirmar esse voto;

4.1.6. O voto será computado com sucesso no momento da exibição da mensagem de conclusão do voto na tela.

4.2. O voto é pessoal, secreto e intransferível.

4.3. Cada funcionário terá direito a votar apenas uma única vez.

4.4. Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade dos votos.

4.5. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 dos empregados, conforme estabelece o item 5.5.4 da NR-5.

4.6. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de candidatos, conforme estabelece o item 5.5.4.1 da NR-5.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A apuração dos votos será conduzida pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o término da votação, a partir das 15 horas, nas dependências do Prédio 06, localizado no Campus Universitário Olézio Galotti.

5.2. O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp da FOA, até às 17 horas do primeiro dia útil após a apuração final dos votos.

6. DOS ELEITOS E DA COMPOSIÇÃO DA CIPA+A

6.1. O mandato dos membros eleitos terá duração de 01 (um) ano, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

6.2. Assumirão como membros titulares os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados pelos funcionários.

6.3. Assumirão como membros suplentes os 04 (quatro) candidatos subsequentes mais votados pelos funcionários.

6.4. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato com maior tempo de serviço efetivamente prestado na FOA.

6.5. Permanecendo o empate, o segundo critério para desempate será a data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade.

6.6. A classificação final será estabelecida por ordem decrescente de votos.

6.7. Todos os candidatos votados e não eleitos serão relacionados em ordem decrescente de votos na ata de eleição e apuração, para fins de registro.

6.8. O Presidente da CIPA+A (Gestão 2025/2026) será designado pela FOA.

6.9. O Vice-Presidente da CIPA+A (Gestão 2025/2026) será escolhido entre os titulares eleitos, para o exercício do cargo.

7. TREINAMENTO PARA A CIPA

7.1. É obrigatória a participação dos titulares e suplentes eleitos para o treinamento da CIPA +A (Gestão 2025/2026), que terá carga horária de 12 horas, distribuídas em no máximo 04 horas diárias, sendo o treinamento realizado durante o expediente normal de trabalho, conforme previsto na NR-5.

7.2. O treinamento para os cipeiros titulares e suplentes será realizado nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2025, das 13 horas às 17 horas**, nas dependências do Campus Universitário Olézio Galotti, em local a ser divulgado posteriormente.

8. DA POSSE

8.1. A posse dos membros eleitos (titulares e suplentes) e dos indicados pela FOA ocorrerá em solenidade presencial, a ser realizada no dia **04 de dezembro de 2025, às 15 horas**, nas dependências do Campus Universitário Olézio Galotti, em local a ser divulgado posteriormente.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. A **COMISSÃO ELEITORAL**, responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA+A da Fundação Oswaldo Aranha - FOA, está constituída conforme item 5.5.2. da NR-5 (**Anexo II**).

9.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

9.2.1. coordenar e divulgar o processo eleitoral da CIPA +A;

9.2.2. zelar pela divulgação do presente **EDITAL**, o que se dará através do e-mail institucional, WhatsApp da FOA e disponibilizado no Portal UniFOA na área restrita da CIPA;

9.2.3. anexar o Edital em versão impressa nos seguintes locais:

9.2.3.1. **Campus Universitário Olézio Galotti:** Biblioteca Central (Prédio 07), Central Geral de Administração – CGA (Prédio 05), Divisão de Recursos Humanos (Prédio 22), Prefeitura (Casarão Histórico localizado no Prédio 03);

9.2.3.2. **Secretaria do Campus Universitário Colina.**

9.2.4. garantir a inscrição e a participação dos candidatos;

9.2.5. participar da apuração dos votos;

9.2.6. divulgar os resultados da eleição;

9.2.7. organizar o treinamento dos membros eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica o candidato ciente de que, no ato da inscrição, será necessário o tratamento de dados pessoais, que serão tratados conforme a Política de Privacidade da FOA e nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.2. Todo tratamento de dados referentes ao processo eleitoral da CIPA+A(Gestão 2025/2026), e procedimentos posteriores, será realizado por meio de tecnologias da informação digitais, com acesso restrito aos funcionários que participarem da execução do processo eleitoral, cujo arquivo digital ficará armazenado em servidor local da **FOA**, podendo ainda ser compartilhado com autoridades públicas, em caso de obrigação legal.

10.3. Em cumprimento ao item 5.9.2 da NR-5, será necessária a guarda e arquivo das informações pessoais vinculadas ao processo eleitoral da CIPA+A (Gestão 2025/2026) pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

10.4. Em caso de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais, entre em contato através do e-mail dpo@foa.org.br, ou acesse nossa Política de Privacidade no endereço <https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>.

10.5. O presente **EDITAL** se encontra disponível na área restrita do Portal UniFOA através do link <https://sites.unifoa.edu.br/portal/cipa/> e terá validade convocatória tornando-se válido e eficaz o processo eleitoral da CIPA+A, conforme estabelecido na NR-5.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste **EDITAL** serão avaliados pela Comissão Eleitoral, ouvida a Direção da Fundação Oswaldo Aranha - FOA.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO GUIMARÃES PRADO
Presidente - FOA